C/2024/7052

20.11.2024

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11799 – TPG / M&G / JV)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2024/7052)

1. Em 13 de novembro de 2024, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— TPG Inc. («TPG», Estados Unidos),

— The Prudential Assurance Company Limited («PACL», Reino Unido), controlada pela M&G plc («M&G», Reino Unido).

A TPG e a PACL vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto de uma empresa comum recém-criada («JV»).

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações numa empresa recém-criada que constitui uma empresa comum.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A TPG é uma sociedade gestora de ativos alternativos que opera à escala mundial,

— A PACL fornece produtos de seguros a longo prazo, incluindo seguros de vida, produtos de investimento em pensões e anuidades de pensões. A sua empresa-mãe em última instância, a M&G, é uma empresa internacional de poupança e investimento que oferece uma gama de produtos e serviços financeiros.

3. A empresa comum deterá os interesses económicos em 59 ativos industriais multiarrendados em todo o Reino Unido, num total de 5,9 milhões de pés quadrados em 844 unidades, e operará exclusivamente no Reino Unido.

4. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11799 – TPG / M&G / JV

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË